



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 1860 Pág:C3

21 ABR. 2017

ERRATA DA LEI Nº. 017/2017

Súmula: - Autoriza o Executivo Municipal, a proceder à alienação de bens móveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão Público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, **bens móveis do Patrimônio Público**, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público.

Parágrafo único. Os veículos e as sucatas a serem leiloados serão aqueles constantes do **Anexo Único** desta Lei e que foram avaliados e especificados pela **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis**, criada para tal finalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que os valores da arrematação dos bens móveis, autorizados pela presente Lei, serão feitos à vista pagas conforme emissão de boleto de pagamento (DAM).

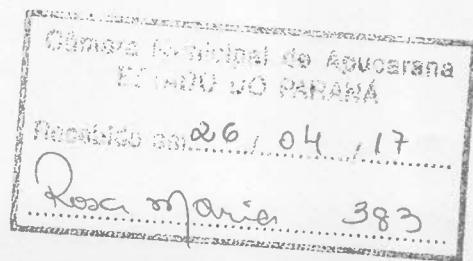
Art. 3º Fica designado como leiloeiro oficial, para o fiel cumprimento da presente Lei, o Senhor Odarli Canezin, este matriculado como Leiloeiro Oficial nº. 640 em sessão plenária nº. 04/2000 em 11 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº. 5.666 de 24 de janeiro de 2000.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a devida baixa do Patrimônio Público, dos móveis alienados por força desta Lei, bem como junto ao DETRAN - PR – Departamento de Trânsito do Paraná, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LEI Nº 017/2017 DE 11/04/2017

ANEXO I

LOTE 01

VEÍCULO	FIAT UNO	PLACA	AHP-2933	LANÇE	R\$ 2.500,00
ANO	1997	CONDIÇÕES	MOTOR FRACO		



LOTE 2

VEÍCULO	GM/CORSA SUPER	PLACA	AIX-0001	LANÇE	R\$ 3.000,00
ANO	2000	CONDIÇÕES	MOTOR FRACO		





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LOTE 3

VEÍCULO	M.BENZ/L 1113 - CAMINHÃO CARGA	PLACA	AJK-1096	LANCE	R\$ 5.000,00
ANO	1977	CONDIÇÕES	VEÍCULO RUIM, RODANDO, NO CHASSI		



LOTE 4

VEÍCULO	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	PLACA	APY-4193	LANCE	R\$ 10.000,00
ANO	2008/2008	CONDIÇÕES	VEÍCULO REGULAR		





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LOTE 5

VEÍCULO	M.BENZ/OH 1318 - ÔNIBUS	PLACA	AXX-4147	CONDIÇÕES	LANCE	R\$ 9.000,00
ANO	1991					



LOTE 6

VEÍCULO	M.BENZ/OF 1620 - ÔNIBUS	PLACA	LBN-6078	CONDIÇÕES	LANCE	R\$ 11.000,00
ANO	1997					





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LOTE 7		LANCE
SUCATAS DIVERSAS		R\$ 0,01 o Kg - Aproximadamente - 1.500,00KG = R\$ 15,00



Município de Apucarana, em 11 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal